



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

EDITAL 001/2023

DATA: 27/01/2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 1 A 3 ANOS, NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DE ITAPOÁ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394.96), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069.90), o Plano Nacional pela Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Itapoá, torna público pelo presente edital às diretrizes para ampliação de carga horária para o período integral nas turmas de maternal I, II e II nas Escolas de Educação Infantil da Rede de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2023.

I. DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 O Edital de ampliação de carga horária para o período integral na Educação Infantil, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender as crianças de 1(um) a 3 (três) anos já devidamente matriculadas com vaga parcial (½ período) nas Escolas de Educação Infantil da Rede de Ensino de Itapoá, nas condições estabelecidas neste Edital.

II. DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO:

2.1 O atendimento em período integral será ofertado conforme quadro de vagas abaixo:

QUADRO DE VAGAS			
Unidade Escolar/Bairro	Quantidade de Vagas por Turno		
	TURMA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Escola M. E. I. Primeiros Passos São José	MATERNAL I	05	05
	MATERNAL II	05	05
	MATERNAL III	05	05

QUADRO DE VAGAS			
Unidade Escolar/Bairro	Quantidade de Vagas por Turno		
	TURMA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Escola M. E. I. Pequeno Aprendiz Itapema do Norte	MATERNAL I	05	05
	MATERNAL II	05	05
	MATERNAL III	05	05

QUADRO DE VAGAS			
Unidade Escolar/Bairro	Quantidade de Vagas por Turno		
	TURMA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Escola M. E. I. Gente Feliz Centro	MATERNAL I	05	05
	MATERNAL II	05	05
	MATERNAL III	05	05

QUADRO DE VAGAS			
Unidade Escolar/Bairro	Quantidade de Vagas por Turno		
	TURMA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Escola M. E. I. Arco Iris Pontal do Norte	MATERNAL I	05	05
	MATERNAL II	05	05
	MATERNAL III	05	05

Observação: a quantidade de vagas discriminada acima consideram todas as turmas (Maternal I, II e III).

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **13/02/2023 a 22/02/2023**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, na cidade de Itapoá.

3.2 No ato da inscrição os pais e ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- Observar em qual item de 1 a 23 do Edital no inciso 4.1, a criança se encaixa (comprovar);
- Formulário de pedido de vaga integral, preenchido corretamente com um ou mais itens e assinado pela mãe, pai e/ou responsável legal;
- Comprovante de Rendimento dos membros da família;
- Comprovante de Trabalho;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno;



Prefeitura de Itapoá **Secretaria de Educação**

- f) - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses), em nome dos pais e/ou responsáveis;
- g) - Cartão de benefício Bolsa Família/Auxílio Brasil (quando a família é beneficiária);
- h) - Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG, CPF e Título de Eleitor);
- i) - Para a criança com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras), apresentar o diagnóstico médico;
- j) - Para a criança com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, apresentar laudo médico;

3.3 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições.

3.4 Em caso de omissão de informações ou denúncias comprovando inverdades por conta dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula de vaga para período integral e chamará a próxima criança classificada.

3.5 – Caso não se comprove a situação de vulnerabilidade social, de residência ou do local de trabalho no zoneamento da Escola pretendida, o cadastro será automaticamente cancelado, salvo as exceções legais.

IV. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL

4.1 – Seguem abaixo, os critérios de vulnerabilidade social, por ordem de prioridade, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, adotados para o cadastro de demanda de vagas de período integral na Educação Infantil para as famílias com filhos matriculados nas turmas de Maternal I, II e III das Escolas de Educação Infantil da Rede de Ensino de Itapoá:

- 1 – A criança com deficiência, microcefalia, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação de laudo técnico emitido pelo médico que acompanha a criança;
- 2 – Família sob Medida Protetiva em Unidade de Acolhimento e/ou Família Acolhedora.
- 3 – Família atendida pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) da região;
- 4 – Família em que, pelo menos, um dos pais da criança encontrar-se em espaço prisional; e ou Medida Socioeducativa de Internação, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à comunidade – PSA ou egresso há pelo menos 18 meses de alguns dos itens citados;
- 5 – Família atendida em Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 6 – Criança que possui irmão/irmã na Unidade de Ensino pleiteada;
- 7 – Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- 8 – Família inscrita no Cadastro Único – CADÚNICO;
- 9 – Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave;
- 10 – Família em que a pessoa responsável legal seja idosa e detentora da guarda da criança;
- 11 – Família em que um dos pais ou responsável pela criança tenha problema de saúde mental comprovado através de laudo médico
- 12 – Família em que, pelo menos, um dos pais da criança estiver em situação de drogadição (substâncias psicoativas, com álcool e outras drogas);



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

- 13 – Mãe responsável legal pela criança, chefe de família, onde os seus filhos dependem, exclusivamente, dos recursos obtidos pelo seu trabalho;
- 14 – Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato/Criança for adolescente;
- 15 – Família em que exista pessoa com deficiência ou doença grave avaliada pela Equipe de Saúde da Família – que resida no mesmo domicílio da criança, mediante laudo médico e comprovante residência;
- 16 – Criança com diabetes e com relatório médico;
- 17 – Criança com HIV;
- 18 – Criança com doenças cardiológicas com relatório médico;
- 19 – Criança com doenças renais com relatório médico;
- 20 – Criança com doenças neurológicas com relatório médico;
- 21 – Mãe e /ou Responsável legal analfabeto;
- 22 – Mãe e ou Responsável legal com até quatro anos de escolaridade.
- 23 – Família monoparental (em que a criança resida apenas com um adulto);
- 4.2 – Para comprovar a situação de vulnerabilidade social a mãe, pai e/ou responsável deverá apresentar original e cópias dos documentos da criança no ato do pedido.
- 4.3 – As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no item 2 deste edital.
- 4.4 – No caso de necessidade de desempate no critério de vulnerabilidade, serão priorizadas as crianças na seguinte ordem:
- a) mãe mais jovem do candidato;
- b) criança mais nova.

V. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO

- 5.1 – O resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site www.itapoa.sc.gov.br, no dia **28 de fevereiro de 2023 (3ª feira)**.
- 5.2 – A chamada das vagas deferidas será efetuada nos dias **01 a 03 de março de 2023 (4ª a 6ª feira)**;
- 5.3 – A criança que não comparecer nas escolas acima descritas até o dia **03 de março de 2023 (6ª feira)**, bem como aquela que apresentar 05 (cinco) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico à unidade escolar, perderá o direito à vaga de período integral, sendo substituída por outra criança, observando-se a próxima criança classificada.

VI. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PLANO DE AMPLIAÇÃO DO PERÍODO INTEGRAL

- 6.2 – O horário de atendimento das crianças inscritas no Plano de Ampliação do Período Integral fica estabelecido pelas Unidades Escolares de Educação Infantil.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O atendimento decorrente do Plano de ampliação do período integral garantirá a matrícula de período integral para o ano letivo de 2023, somente mediante comprovação atualizada das informações no período de rematrícula.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

7.3 – As informações prestadas pela mãe, pai e/ou responsável legal da criança por ocasião da realização do cadastro de pedido de vaga em período integral, terão caráter sigiloso.

7.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

7.5 – Este Edital deverá ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.itapoa.sc.gov.br e site da Secretaria de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

Itapoá, 27 de janeiro de 2023.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

1 - Escola: _____
2 – Identificação do(a) aluno(a):
Nome do aluno: _____
Data de Nascimento: _____ Turma matriculada: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Nome da Mãe: _____ Pai: _____
Nome do Responsável legal pelo aluno: _____
Grau de Parentesco: _____ Telefone de contato: () _____

Solicito vaga em período integral para o aluno descrito acima, sendo que minha família está incluída nos seguintes critérios para atendimento de período integral, sendo:

- 1** – A criança com deficiência, microcefalia, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação de laudo técnico emitido pelo médico que acompanha a criança;
- 2** – Família sob Medida Protetiva em Unidade de Acolhimento e/ou Família Acolhedora.
- 3** – Família atendida pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) da região;
- 4** – Família em que, pelo menos, um dos pais da criança encontrar-se em espaço prisional; e ou Medida Socioeducativa de Internação, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à comunidade – PSA ou egresso há pelo menos 18 meses de alguns dos itens citados;
- 5** – Família atendida em Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 6** – Criança que possui irmão/irmã na Unidade de Ensino pleiteada;
- 7** – Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- 8** – Família inscrita no Cadastro Único – CADÚNICO;
- 9** – Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave;
- 10** – Família em que a pessoa responsável legal seja idosa e detentora da guarda da criança;
- 11** – Família em que um dos pais ou responsável pela criança tenha problema de saúde mental comprovado através de laudo médico
- 12** – Família em que, pelo menos, um dos pais da criança estiver em situação de drogadição (substâncias psicoativas, com álcool e outras drogas);
- 13** – Mãe responsável legal pela criança, chefe de família, onde os seus filhos dependem, exclusivamente, dos recursos obtidos pelo seu trabalho;
- 14** – Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato/Criança for adolescente;
- 15** – Família em que exista pessoa com deficiência ou doença grave avaliada pela Equipe de Saúde da Família – que resida no mesmo domicílio da criança, mediante laudo médico e comprovante residência;
- 16** – Criança com diabetes e com relatório médico;
- 17** – Criança com HIV;
- 18** – Criança com doenças cardiológicas com relatório médico;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

- () **19** – Criança com doenças renais com relatório médico;
- () **20** – Criança com doenças neurológicas com relatório médico;
- () **21** – Mãe e /ou Responsável legal analfabeto;
- () **22** – Mãe e ou Responsável legal com até quatro anos de escolaridade.
- () **23** – Família monoparental (em que a criança resida apenas com um adulto);
- () **24** – Família em que, os pais da criança estão desempregados;

Para comprovação do(s) critério(s) assinalado(s) acima, entrego neste ato, as documentações comprobatórias e as Declarações anexas deste Edital.

A prestação de informações falsas constitui crime (art. 296, art. 297 e art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

Itapoá, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura da mãe, pai e/ou responsável legal



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DADOS E RENDA FAMILIAR

Nome da(o) Declarante:		CPF:	
Nome da criança inscrita:		Data Nascimento:	
Escola em que a criança está matriculada:		Turma:	
Número e nome de Pessoas que moram na mesma casa:			
Nº	Nome	Parentesco	Idade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
Favor informar: A(o) Declarante:			
Recebe pensão: () Não () Sim. Quanto? R\$ _____		Recebe Bolsa Família/ Auxílio Brasil () Não () Sim. Quanto? R\$ _____	Total de renda bruta familiar: R\$ _____
Contribuem para a Renda Familiar os membros abaixo:			
	Nome	Profissão/Ocupação	Renda
1.			
2.			
3.			
TIPO DE MORADIA:			
Moradia: () Própria () Alugada – Valor mensal de aluguel R\$ _____ () Aluguel Social () Cedida () Financiada – Valor R\$ _____			
Observação: Apresentar comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento.			
SITUAÇÃO DE SAÚDE NA FAMÍLIA:			
Há gastos significativos com doenças crônicas, remédios de uso contínuo entre outros, no grupo familiar? () sim () não			
Em caso afirmativo, especificar a doença e o uso de medicamentos:			
Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em perda da matrícula no Plano de ampliação do período integral e em crime de falsidade ideológica, conforme artigos 296, 297 e 299 do Código Penal Brasileiro. Autorizo a visita da Comissão de Matrículas da Secretaria de Educação ao endereço para confirmar residência e condições socioeconômicas apresentadas.			
Itapoá/SC ___ de _____ de 2023.			
Assinatura da (o) Declarante: _____			



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, nacionalidade _____,
RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na
Rua: _____, nº _____, Bairro: _____,
DECLARO para os devidos fins, que estou desempregado(a), sem exercer qualquer labor ou
atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda. DECLARO estar ciente que as informações
prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, bem como estou
ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica,
artigo 299 do Código Penal.

Itapoá, _____ de _____ de 2023.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, nacionalidade _____,
RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na
Rua: _____, nº _____, Bairro: _____,
DECLARO que sou trabalhado(a) autônomo (a)/profissional liberal ou trabalhador(a) informal, sem
vínculo empregatício, exercendo atividades de _____,
jornada de _____ (_____) horas semanais, cumprindo de _____
a _____ (dias da semana). DECLARO estar ciente que as informações prestadas poderão ser
averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, bem como estou ciente de que a
falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, artigo 299 do
Código Penal.

Itapoá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃE CHEFE DE FAMÍLIA

Eu, _____, nacionalidade _____,
RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na
Rua: _____, n° _____, Bairro: _____,
DECLARO ser arrimo de família, visto que, meus familiares dependem, exclusivamente, dos recursos obtidos com meu trabalho para subsistência. Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, artigo 299 do Código Penal.

Itapoá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Declarante

Testemunhas:

1 – Nome: _____ CPF _____

Endereço: Rua: _____ n° _____

Telefone contato: () _____ ou () _____

2 – Nome: _____ CPF _____

Endereço: Rua: _____ n° _____

Telefone contato: () _____ ou () _____